

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação, com vistas ao suporte na consecução nos diversos serviços realizados pelas diversas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

TR-CPT-2023-05

DATA DE ELABORAÇÃO: setembro de 2023

VERSÃO 1

REVISÃO 04: janeiro de 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BRUNO BATISTA DA CUNHA

Auditor de Controle Externo

MATR. 02/4261/0-8 – CPT

Sumário

1. OBJETO.....	4
1.1. Glossário	4
1.2. Quantitativos	4
1.3. Enquadramento dos bens	6
1.4. Tipo de fornecimento	6
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. NATUREZA DO OBJETO	6
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.1. Detalhamento do objeto	6
a) Rotulagem	6
b) Água sem gás	7
c) Validade remanescente no ato da entrega	7
d) Ilustrações orientadoras	7
4.2. Prazo de validade e garantia	8
4.3. Exigência de amostra	8
4.4. Sigilo e inviolabilidade	10
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	10
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	10
7. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	10
8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
9.1. Obrigações da CONTRATADA	12
9.2. Obrigações Do TCE-RJ	13
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS	14
11.1. Consórcios	14
11.2. Cooperativas	14
12. VISITA PRÉVIA	14
13. SUBCONTRATAÇÃO	15
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	15
15. FORMA DE PAGAMENTO	15
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	16
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
19. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	17
20. ANEXOS	17

Revisado por: 17

Aprovado por: 17

Elementos não textuais

Quadro 1: Quantitativos. 5

Quadro 2: Prazos de contrato, em razão dos prazos de entrega. 10

Quadro 3: Rol de multas por conduta. 16

Figura 1: Ilustração da garrafa térmica (item 16 do Anexo A)..... 7

Figura 2: Ilustração da taça (item 23 do Anexo A)..... 7

Figura 3: Ilustração de copo de vidro (Item 24 do Anexo A)..... 8

Figura 4: Ilustração da xícara com pires (item 25 do Anexo A)..... 8

1. OBJETO

- a) Aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação, com vistas ao suporte na consecução nos diversos serviços realizados pelas diversas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência – TR e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP-CPT-2023-05) realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito desta Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT.

1.1. Glossário¹

- a) Material (ou bem) de consumo²: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- b) Material de copa e cozinha³: bem de consumo que registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins;
- c) Gêneros de alimentação⁴: bem de consumo que registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

1.2. Quantitativos

- a) Os bens de consumo previsto nesta contratação destinam-se a atender, conforme necessidade, as unidades organizacionais desta Corte de Contas fluminense, no intuito do exercício confortável e do bom atendimento de entes visitantes, entre eles, autoridades, jurisdicionados, alunos e demais representantes da sociedade do Estado do Rio de Janeiro. Os quantitativos estão devidamente apresentados no Anexo A: Plano de Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros de Alimentação, que neste recebe simplificação na forma do Quadro 1.

¹ São definições necessárias ao bom entendimento deste TR, todas oriundas da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda).

² Art. 2º, I.

³ Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

⁴ Idem.

Quadro 1: Quantitativos.

Item	Descrição Resumida ⁵	Quantidade	Unidade
1	açúcar refinado amorfo, sacarose de açúcares, coloração branca - embalagem com 1kg - validade mínima de 12 meses	303	kg
2	adoçante dietético líquido, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio - frasco com 100 ml	144	frasco
3	água mineral natural com gás - garrafa PET/polipropileno - 500 ml a 510 ml - tampa de rosca com lacre de segurança - embalagem com 12 unidades	234	caixa
4	água mineral natural sem gás - garrafa PET 500ml - tampa de rosca com lacre de segurança - validade mínima 12 meses	3.096	Unid.
5	álcool etílico e hidratado 70° INPM - embalagem com 1 litro.	153	unid.
6	álcool gel etílico hidratado 70° INPM - embalagem com 500 ml	34	unid.
7	café torrado e moído. tipo: único. torrefação: ponto de torra escura. embalado a vácuo com embalagem em contato direto com o café, de 500g, predominantemente arábico. além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir a PORTARIA SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022, no que corresponder a esta descrição (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) e aos padrões de (des)classificação e tolerância de retenções (ANEXO I e ANEXO V).	840	pacote
8	copo descartável branco em poliestireno (PS) atóxico, de acordo com NBR 14865. capacidade 50 ml. corpo frisado, borda arredondada. peso mínimo 0,75g. pacote lacrado com 100 unidades	606	pacote
9	copo descartável branco em polipropileno (pp) atóxico, de acordo com NBR 14865. capacidade 200ml. corpo frisado, borda arredondada. peso mínimo 2,20g. pacote lacrado com 100 unidades	8.745	pacote
10	desodorizador de ar, tipo aerossol, embalagem com 360ml.	138	unid.
11	detergente líquido biodegradável concentrado neutro - frasco com 500 ml.	1.503	frasco
12	esponja de aço fino para limpeza em geral. pacote 60g com 8 esponjas.	14	pacote
13	esponja de limpeza dupla face, sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibacteriano. tamanho (c x l) 110 mm x 75 mm. pacote com 1 unidade.	855	pacote
14	filtro de papel para coar café, com micro furos, dupla costura, isento de impurezas. tamanho nº 103. embalagem com 30 unidades.	86	unid.
15	flanela 100% algodão. tamanho mínimo 380 mmx580 mm, com todas as bordas chuleadas	20	unid.
16	garrafa térmica plástica cor preta, com fundo fixo (não rosqueável). superfície lisa. capacidade de 1 (um) litro. acionamento superior de pressão. atenda as normas ABNT NBR 13282.	16	unid.
17	guardanapo de papel, cor branca. folhas duplas. extra macio. tamanho mínimo (cm) 22 x 23 e tamanho máximo (cm) 24 x 24. 100% fibras naturais. pacote com 50 folhas.	908	pacote
18	guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas. macio. tamanho mínimo (cm) 32,5 x 32,5 cm. pacote com 50 folhas.	196	pacote
19	pano de prato em algodão na cor branca, absorvente, lavável e durável liso sem figuras, enfeites, adornos, desenho ou estampas. tamanho mínimo (c x l) 60 cm x 40 cm.	17	unid.
20	pano multiuso para limpeza fina, 100% fibra de viscose e resina acrílica, com corante e agente bacteriostático, sem cheiro. tamanho mínimo (c x l) 58 cm x 33 cm. pacote com 05 unidade.	278	pacote
21	refil plástico para embalador de guarda-chuva. tamanho mínimo 14 cm x 73 cm. caixa com 1.000 unidades.	1	caixa
22	repelente inseticida aerossol, inodoro. lata de 360 ml a 420 ml.	136	lata
23	taça de vidro fino com pé longo para água. capacidade 300 ml. medidas: diâmetro boca 73mm - altura 161 mm.	58	unid.
24	copo de vidro 280ml para água. medidas: diâmetro boca 62 mm - altura 98mm.	56	unid.
25	xícara para café com pires na cor branca, contendo friso dourado na borda e no pires, capacidade de 60 ml, em porcelana, totalmente esmaltada.	97	unid.

⁵ No Anexo A, está descrição apresenta o código CATMAT e da referência de marca, quando cabível.

1.3. Enquadramento dos bens

- a) Os objetos desta contratação, com base nas definições do item anterior, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

1.4. Tipo de fornecimento

- a) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista o parcelamento de entrega, conforme visto no Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição justifica-se pela necessidade de consumo dos bens listados no Quadro 1 nas atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades organizacionais do TCE-RJ, em quantitativo de demanda previsto pela Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT.
- b) A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no ETP-CPT-2023-05.
- c) Os consumos registrados prospectam o consumo vindouro, conforme visto no Anexo A: Plano de Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros de Alimentação.

3. NATUREZA DO OBJETO

- a) Os bens contemplados neste TR possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TR.

4.1. Detalhamento do objeto

- a) Os materiais de copa e cozinha e os gêneros de alimentação estão apresentados no Quadro 1 e no Anexo A, sendo que alguns deles merecem outras informações pormenorizadas.

a) Rotulagem

- a) Águas, cafés, açúcares e adoçantes serão avaliados, também, pelas informações de rótulo. Algo cabível também aos álcoois, repelentes, detergentes e desodorizadores.

b) Água sem gás

- a) A água mineral sem gás descrita nos itens 4 do Quadro 1 e do Anexo A será orçada por unidade de 500ml (quinhentos mililitros), contudo, deverá ser entregue em pacotes (ou fardos) de 12 (doze) unidades originais do fabricante.

c) Validade remanescente no ato da entrega

- a) As validades expressas nas embalagens de bens de consumo previstos neste TR não serão aceitas caso estejam a menos de 80% (oitenta por cento) do prazo por vencer, no momento da entrega.

d) Ilustrações orientadoras

- a) As figuras deste item servem para ilustrar o padrão de qualidade mínimo requerido para alguns bens.



Figura 1: Ilustração da garrafa térmica (item 16 do Anexo A)



Figura 2: Ilustração da taça (item 23 do Anexo A)



Figura 3: Ilustração de copo de vidro (Item 24 do Anexo A)



Figura 4: Ilustração da xícara com pires (item 25 do Anexo A)

4.2. Prazo de validade e garantia

- a) No ato da entrega, os produtos perecíveis só poderão ser entregues com decorridos no máximo 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades obedecerão ao mesmo critério, contando como ato de entrega a nova entrega.

4.3. Exigência de amostra

- a) A empresa classificada em primeiro lugar poderá excepcionalmente, de forma justificada, ser instada pelo TCE-RJ a apresentar amostra do produto ofertado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável 1 (uma) vez, a critério do TCE-RJ.
- b) Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao TCE-RJ das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Praça da República, 70 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro. A não apresentação de amostras dentro do prazo estipulado, caso exigidas pelo TCE-RJ, implicará na automática desclassificação da licitante.
- c) A amostra aprovada permanecerá em poder da CPT do TCE-RJ até o término da entrega de todo o material da contratação, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo, logo após a realização de toda a entrega, ser retirada a amostra no TCE-RJ.

- d) A amostra será analisada por representante da CPT do TCE-RJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- e) A data, local e horário da análise da amostra serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- f) Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes ou vincos.
- g) A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações contidas no Anexo A, incluindo características físicas, peso, volume, dimensões, gramatura, qualidade, cor, leitura dos rótulos e consultas a sítio eletrônico do fabricante, quando necessário.
- h) Para o caso específico do item 7 do Anexo A, café, em caso de solicitação de amostra, será necessário que a amostra esteja acompanhada de laudo de avaliação do produto, emitido por laboratório especializado, que ateste que o café atende à descrição constante deste TR, de forma especial, ao que preconiza a Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 (Anexo B, deste TR), no que se refere à presença de impureza e a tolerâncias de retenção.
- i) A amostra será reprovada quando:
 - h1. não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - h2. possuir variação de medidas (dimensões, capacidade, volume, peso) superior a 5% (cinco por cento);
 - h3. for composto de material divergente do especificado no Anexo A; ou
 - h4. for inservível para a finalidade a que se propõe.
- j) A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a licitante ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva. As amostras não compatíveis (reprovadas) ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ após a homologação do processo licitatório, por período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.
- k) A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.
- l) As amostras aprovadas ficarão à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, o TCE-RJ lhes dará o destino que melhor lhes convier.

4.4. Sigilo e inviolabilidade

- a) A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de fornecimento dos bens poderá ser de 30 (trinta), 90 (noventa) e/ou 150 (cento e cinquenta) dias, conforme bem descrito no Anexo A e começará a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento – TAF, pela **CONTRATADA**. No item 7, a forma de entrega detalha estes prazos, em função do parcelamento da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- a) A critério da administração, considerando o objeto, o contrato administrativo para o fornecimento dos itens previstos neste termo de referência poderá ser substituído por nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 DA LEI 14.133/2019.
- b) O prazo de vigência do contrato relativo ao fornecimento dos bens será de acordo o número de parcelas de entrega, onde cada situação envolve a soma dos prazos de entrega e recebimentos provisório e definitivo, além de folga, à guisa de reserva de segurança. Para tanto, caso a **CONTRATADA** responda por mais de um item, o item com maior número de parcelas de entrega regravará o prazo do contrato, conforme se vê:

Quadro 2: Prazos de contrato, em razão dos prazos de entrega.

Situação	Entrega mais distante	Recebimento provisório	Recebimento definitivo	Folga de segurança	Prazo de contrato
Todos os itens contratados com entrega imediata, isto é, em até 30 (trinta) dias corridos	30 dias	2 dias	10 dias	8 dias	50 dias
Quando o maior prazo de entrega for de 90 (noventa) dias para pelo menos um item vencedor	90 dias	2 dias	10 dias	8 dias	110 dias
Quando o maior prazo de entrega for de 150 (cento e cinquenta) dias, para pelo menos um item vencedor	150 dias	2 dias	10 dias	8 dias	170 dias

7. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho – NE e do Termo de Autorização de Fornecimento – TAF a ser

emitido pela Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT do TCE-RJ à **CONTRATADA**.

- b) A contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da NE e do TAF, a **CONTRATADA** terá seus prazos de entrega contados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados.
- c) As formas de entrega, isto é, parcela ÚNICA, DUAS PARCELAS ou TRÊS PARCELAS estão vinculadas a cada material no Anexo A e estão assim sistematizadas:
 - c1. Primeira entrega ou entrega única (imediata): a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da NE e do TAF, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o bem solicitado;
 - c2. Segunda entrega: a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da NE e do TAF, a **CONTRATADA** deverá realizar a segunda entrega do bem solicitado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, só podendo realizar a entrega antes deste prazo mediante prévia autorização ou solicitação formal da Fiscalização do TCE-RJ; ou
 - c3. Terceira entrega: a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da NE e do TAF, a **CONTRATADA** deverá realizar a terceira entrega do objeto solicitado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, só podendo realizar a entrega antes deste prazo mediante prévia autorização ou solicitação formal da fiscalização da contratação.
- d) Os bens apresentados no Quadro 1 deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, situado na Praça da República, 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-351, no período compreendido entre 9h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.
- e) Os materiais de copa e cozinha e os gêneros de alimentação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, bem como da amostra aprovada (v. item 4.3), devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2. Recebidos provisoriamente os bens, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.
- g) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- h) Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- i) O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SAL, Comissão de Recebimento de Materiais - CRM do TCE-RJ e/ou a CPT do TCE-RJ, nos termos do dispositivo da LLCA acima citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois

de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TR.

- j) O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Credenciar, junto ao TCE-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b) Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste TR, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do TCE-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR, Edital e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do bem;

- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem a ser fornecido. (adaptar caso seja admitida a subcontratação parcial do objeto)

9.2. Obrigações Do TCE-RJ

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do TCE-RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da **CONTRATADA**;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento dos bens;
- f) Notificar formalmente a **CONTRATADA** por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

- k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- d) As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital de licitação.

11.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12. VISITA PRÉVIA

- b) Com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de visita prévia, no horário compreendido entre 10h e 17h até o dia da entrega das propostas, devendo ser previamente agendado com a CPT do TCE-RJ, mediante telefones (21) 3231-5365 ou mediante e-mail CPT@tcerj.tc.br.

- c) A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA e da Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- b) Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- c) O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- d) Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos de 155 a 163 da LLCA.
- b) Sem prejuízo da aplicação das sanções acima, a **CONTRATADA** estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

Quadro 3: Rol de multas por conduta.

Item	Conduta	Multas	Base
1	Entrega do objeto fora do prazo estabelecido no Termo de Autorização de Fornecimento - TAF	Multa moratória, de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso injustificado	Valor total do contrato
2	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória, de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso injustificado	Valor total do contrato
3	Recusa de troca de objeto por um novo, no caso de o dano ao mesmo ter sido causado pela própria CONTRATADA	Multa compensatória de 0,5% (meio ponto percentual), duplicada na reincidência, limitada a 10%	Valor total do contrato

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) A **CONTRATADA** deverá cumprir, por analogia⁶, as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, em seu art. 5º, no que couber.

⁶ A instrução se refere a órgãos federais.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- b) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE-RJ. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.100;

Programa de Trabalho: 0201 01 122 0137 2960- AÇÕES DE PLANEJAMENTO E SUPORTE INSTITUCIONAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01, 3.3.90.30.02 e 3.3.90.30.20.

- c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso o contrato ultrapasse o exercício de 2024, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) O presente TR foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e será parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens aqui demandados.
- b) As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

20. ANEXOS

Anexo A: Plano de Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros de Alimentação.

Anexo B: Portaria SDA Nº 570/2022

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

Revisado por:

Aprovado por:

BRUNO BATISTA DA CUNHA

Auditor de Controle Externo

MATR. 02/4261

ALEXANDRE A. CANDIDO CARDOSO

Coordenador - CPT

MATR. 02/4045